

LEI Nº 701, DE 08 DE ABRIL DE 2021

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e da outras providências.”

ADELMO ALVES, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art 1º- Fica autorizado abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor **de R\$20.000,00 (vinte mil reais)** nas funcionais programáticas abaixo discriminada, a fim de atender ao Convênio assinado com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, cujo objeto se destina a aquisição de peças, óleos lubrificantes, aquisição de óleo diesel para patrulha agrícola municipal, podendo ser utilizado nos seguintes maquinários: 04 (quatro) tratores basculantes diesel (Ford 2010 DBS-8826; Mercedes 2012 DBS-8829; Mercedes 2013 EGI-5453; Internacional 2014 FQZ3361), 02 (duas) carregadeiras diesel (Merc. Benz. W20 2008 P2566; JCB 2018 P4376), Motoniveladora diesel (New Holland 2013 P526), 02 (duas) ônibus diesel (Volvo 1993 ADU1024; M. Benz Alfa 1996 CDZ1468), 02 (duas) Retroescavadeira diesel (M. Ferg. 96 2005 P2234; JCB 2012 P3357), 04 (quatro) Trator diesel (New Holland 2009 P2494; Valtra A 750 2010 DFH7742; Valtra BM 125i 2012 P3416; LS Plus Tractor 2019 INCRA), totalizando 14 veículos.

02 Poder Executivo

02 07 Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços de Infraestrutura

020701 Serviços Públicos

15 451 0058 2100 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, OBRAS E SERV.INFRA-ESTRUTURA

15 451 0058 2100 0001 MANUTENÇÃO DA FROTA/MAQUINÁRIOS/IMPLEMENTOS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R. 0.02.00 110.000 GERAL

02 07 Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços de Infraestrutura

020701 Serviços Públicos

15 451 0058 2100 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, OBRAS E SERV.INFRA-ESTRUTURA

15 451 0058 2100 0002 COMBUSTÍVEL

528 3.3.90.30.01 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

F.R. 0.02.00 110.000 GERAL

02 08 Secretaria De Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

02 08 01 Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

20 122 0092 2083 0001 MANUTENÇÃO FROTA/MAQUINÁRIO/IMPLEMENTOS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R. 0.02.00 110 000 GERAL

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação provenientes de recurso de repasse do Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, através de Convênio assinado objetivando executar ações necessárias promovendo o Desenvolvimento Rural Sustentável – Cidadania no Campo, considerando as diretrizes para o desenvolvimento do “Cidadania no Campo – Município Agro”.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Ramalho/SP, 08 de abril de 2021.

ADELMO ALVES

Prefeito Municipal